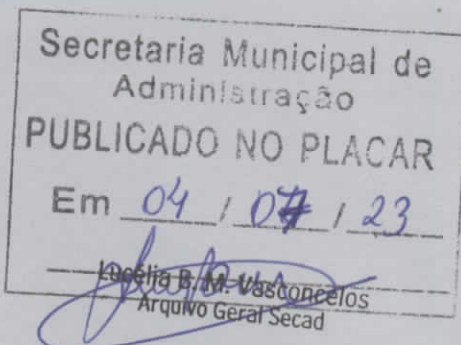




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 0837, DE 04 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado como sendo o Parte do Lote 13, da Quadra 367, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989;

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral);

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. GASPAR MOURA DOS SANTOS, CFT-BR 84050357100, datados de 19 de junho de 2023, mostrando a verdade real dos limites, confrontações e medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada de parte do lote 13, quadra 367, **MATRICULA 6.252**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº CFT 2302698118, de 19.06.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação das medidas perimetrais e a verdadeira área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo parte do Lote 13, da quadra 367, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. GASPAR MOURA DOS SANTOS, CFT-BR 84050357100, cujo projeto está datado de 19 de junho de 2023, e anotado no CRT sob o nº 2302698118, de 19.06.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – PARTE DO LOTE Nº 13, da quadra 367, com área de 393,75 m², situado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Joaquim Batista de Oliveira, desta cidade, medindo: 7,50 metros de frente, confrontando com a Avenida Mato Grosso, ao Sul; 15,00 metros ditos de fundo, confrontando ao Norte com Terra Devolutas; 35,00 metros do lado esquerdo a Leste, confrontando com o lote 12; 35,79 metros do lado direito, a Oeste, confrontado com a Rua Joaquim Batista de Oliveira, conforme consignados no processo administrativo nº 2023009854.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de julho de 2023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita de Gurupi-TO